



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 376, de 17 de março de 2014
(Lei n° 3, de 17 de março de 2014)

Reajusta subsídio de Prefeito. Vice-Prefeito e Secretários Municipais para 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Manteninha-MG, com fulcro no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e Parágrafo único do art. 4º da Lei 008\2012, de 13 de setembro de 2012, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São João do Manteninha, fixados pela Lei 008\2012, de 13\09\12. reajustados em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), retroativos ao mês de janeiro do corrente ano, passando a ter os seguintes valores:

I - Subsídio do Prefeito Municipal	R\$ 10.591,00
II - Subsídio do Vice-Prefeito	R\$ 5.295,50
III - Subsídio único do Secretário Municipal	R\$ 2.859,57

Parágrafo único. O reajuste estabelecido neste artigo incidiu sobre os valores dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e Secretário Municipal do mês de dezembro de 2013 e corresponde ao IPCA\IBGE acumulado no período de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Executivo, ficando autorizada a suplementação caso haja necessidade, usando como recursos os estabelecidos pela Lei 4.320\64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2014.

São João do Manteninha, 17 de março de 2014; 22º Ano de Emancipação Política.

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Prefeito